



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012974/2024-58

PORTARIA Nº 2.440/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Promove o arquivamento de Inquérito Administrativo instaurado em face de servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º §1º, 255, 258, 260, 295, 296 e 297 da Lei nº 2.148/77,

Considerando que o Inquérito Administrativo deflagrado pela Portaria nº 3.197/2023, de 18 de dezembro de 2023, posteriormente aditada pela Portaria nº 564/2024, de 28 de fevereiro de 2024, tinha por escopo coletar informações preliminares acerca de possíveis ilícitos administrativos praticados pelo servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, tipificados, em tese, no art. 250, I, IV, V, VI, e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977, entre os dias 19/05/2022 e 04/06/2023; e 28/07/2023 e 19/12/2023, período em que o multicitado Analista passou pelas seguintes unidades ministeriais: 3ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju; 1ª e 3ª Promotorias de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju; 2ª e 7ª Promotorias de Justiça Distritais de Aracaju; 4ª e 8ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju; 1ª Promotoria de Justiça de Propriá; 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros; 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Aracaju; 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto; 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão;

Considerando que, nos termos do art. 4º, da citada Portaria nº 3.197/2023, *“as conclusões do presente processo administrativo disciplinar poderão ensejar, a partir dos informes coletados ao longo de sua tramitação, e a juízo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a instauração de novo(s) e específico(s) procedimento(s) administrativo(s), para fins de apuração da responsabilidade administrativo-funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, uma vez identificados indícios suficientes a evidenciar possível(eis) falta(s) funcional (ais) por ele praticadas, em cada uma das unidades ministeriais acima nominadas.”*;

Considerando que os elementos de informação preliminarmente angariados pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012974/2024-58

citado Inquérito, apresentados no Expediente GED nº 20.27.0296.0000244/2024-62, identificaram indícios de que o servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS - no curso de sua passagem pelas 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju, e pela 1ª Promotoria de Justiça de Propriá - teria praticado as seguintes condutas: inassiduidade e impontualidade ao serviço; desobediência às ordens superiores; descumprimento das normas legais e regulamentares de serviço; falta de zelo e presteza para o desempenho das funções do seu cargo; falta de colaboração e de espírito de solidariedade com os colegas de Promotoria;

Considerando que as conclusões do inquérito administrativo em questão redundaram na instauração de 02 (dois) novos procedimentos administrativos disciplinares, nos termos das Portarias nº 2.385/2024 e 2.386/2024, ambas de 29 de agosto de 2024, com vistas a apurar, de forma mais aprofundada, a responsabilidade administrativo-funcional do Analista do Ministério Público GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, no curso de sua passagem pelas seguintes unidades ministeriais: 1ª Promotoria de Justiça de Propriá (Portaria nº 2.385/2024), e 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju (Portaria nº 2.386/2024);

Considerando o encerramento dos trabalhos desenvolvidos no Inquérito Administrativo deflagrado pela Portaria nº 3.197/2023, de 18 de dezembro de 2023, posteriormente aditada pela Portaria nº 564/2024, com a apresentação do relatório produzido pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, devidamente homologado por esta Procuradoria-Geral de Justiça, em decisão proferida no Expediente GED nº 20.27.0296.0000244/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover o arquivamento do Inquérito Administrativo instaurado nos termos da Portaria nº 3.197/2023, de 18 de dezembro de 2023, posteriormente aditada pela Portaria nº 564/2024 - que tinha por escopo coletar informações preliminares acerca de possíveis ilícitos administrativos praticados pelo servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, tipificados, em tese, no art. 250, I, IV, V, VI, e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977, entre os dias 19/05/2022 e 04/06/2023; e 28/07/2023 e 19/12/2023 -, em razão do exaurimento de seu objeto.

Art. 2º. A responsabilidade administrativo-funcional do Analista do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012974/2024-58

Público GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, em razão dos fatos supostamente por ele praticados na 1ª Promotoria de Justiça de Propriá, e nas 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju, será objeto dos inquéritos administrativos instaurados pelas Portarias nº 2.385/2024 e 2.386/2024, ambas de 29 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 02/09/2024 10:46:26, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0012974/2024-58**.